



MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº.82 - ECDAST/2018

Atribuição de Bolsas de Estudo aos Alunos que Frequentam o Ensino Superior

---LUIS REGUENGO MACHADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO:-----

---FAZ PÚBLICO, que a Câmara Municipal em sua reunião realizada no dia 16 de Outubro, deliberou nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 6.º do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que frequentam o Ensino Superior, fixar em **60 (sessenta)** o número de bolsas de estudo no valor de **500 € (quinhentos euros)** a cada estudante matriculado em estabelecimentos de ensino superior público, pelo que, o processo de candidatura para atribuição das bolsas, decorrerá até ao dia **30 de Novembro**, devendo até ao final daquele prazo, os interessados que satisfaçam as condições a seguir mencionadas, apresentar a sua candidatura através do preenchimento do requerimento, disponível para o efeito no site do Município e a fornecer no Gabinete de Atendimento ao Município, acompanhado dos seguintes documentos:-----

- | | |
|--|--|
| a) Documento comprovativo de aproveitamento escolar do ano letivo anterior, no qual conste a média obtida, ou o comprovativo da causa da reprovação, por motivos de força maior, se for o caso;----- | de subsídio de desemprego, ou o histórico das remunerações da Segurança Social;----- |
| b) Certificado de matrícula do ano letivo a que se refere o pedido de bolsa;----- | e) Fotocópia da nota de liquidação de IRS;----- |
| c) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da residência, com indicação do agregado familiar;----- | f) Fotocópia do recibo de renda ou encargo com a habitação escolar;----- |
| d) Fotocópia da declaração de IRS, acompanhada da fotocópia do recibo de vencimento, de pensões, | g) Declaração de bens patrimoniais imóveis do agregado familiar, passada pela repartição de finanças da área de residência;----- |
| | h) Documento comprovativo de requisição da bolsa de estudo aos serviços de ação social do estabelecimento de ensino superior.----- |

-----**Condições de Acesso**-----

Podem requerer a bolsa de estudo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- | | |
|---|--|
| a) Ser de nacionalidade portuguesa ou tenha autorização de residência em Portugal, emitida pelas autoridades competentes;----- | e) Não possuir habilitação equivalente à que pretende adquirir (o mesmo nível de ensino);----- |
| b) Ser residente no Concelho pelo menos há 2 anos;----- | f) Cada agregado familiar só poderá apresentar uma única candidatura;----- |
| c) Estar inscrito e frequentar estabelecimento de ensino superior público;----- | g) Ter requerido, junto dos serviços de ação social do respetivo estabelecimento de ensino superior, a atribuição de bolsa de estudo;----- |
| d) Ter aproveitamento escolar no ano letivo anterior, salvo se a reprovação for devida a motivos de força maior, devidamente comprovada, designadamente por doença prolongada;----- | h) O agregado familiar não possuir rendimento per capita superior ao valor do IAS;----- |
| | i) O valor dos bens patrimoniais imóveis do agregado não poderá ser superior a 100.000,00€, excetuando o valor da 1ª habitação.----- |

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

---Santa Marta de Penaguião, 19 de Outubro de 2018.-----

O Presidente da Câmara,